

## **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2011**

Processo: 00032.000083/2011-21

### **ÍNDICE**

1. OBJETO .....	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME .....	1
3. PARTICIPAÇÃO.....	1
4. CREDENCIAMENTO.....	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	4
8. AMOSTRA .....	4
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
10. HABILITAÇÃO.....	5
11. ESCLARECIMENTOS .....	6
12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	7
13. RECURSOS .....	7
14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO.....	7
16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE .....	8
17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	8
18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	9
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	9
20. SANÇÕES.....	10
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

### **ANEXOS**

I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....	18



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2011**

**PROCESSO Nº 00032.000083/2011-21**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de cartões, pastas e envelopes, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06 de setembro de 2011.

**HORÁRIO:** 09:30 h (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns)**.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09:30 h do dia 06 de setembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - 5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
  - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;
  - 5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
  - 5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**,

**perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) cotado(s), expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. A validade dos materiais deve ser superior a **12 (doze) meses**, a contar do aceite definitivo.

5.10.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.10.8. Qualificação do preposto autorizado a receber a nota de empenho, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes no Termo de Referência.

5.14. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **09:30 h do dia 06 de setembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 043/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. AMOSTRA**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, 1 (uma) amostra acabada do objeto a ser contratado, na Assessoria Técnica de Licitação, sala 207, Ala "A", Anexo III do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **09:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**, para fins de avaliação e aprovação (aceite), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**8.2.** A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério comparativo com os modelos disponíveis no Almoxarifado, devendo ser idênticos, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2.1.** A amostra não será restituída ao licitante, **bem como não será computada na quantidade para fins de entrega.**

**8.2.2.** A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.3.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.5.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.6.** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**9.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2.** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1.** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**10.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

**10.4.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, conforme discriminado:

**10.4.1.** Declaração de Vistoria (**Apêndice I**), expedida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, declarando ter tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos materiais (tonalidade das cores, tipo de papeis e tipo de impressão), ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, visando a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

**10.4.1.1.** A vistoria deverá ser agendada até o dia 05 / 09 / 2011, por seu representante legal, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento com o Sr. Vanerlei da Silva Silveira, telefone (61) 3411-3850 ou Sra Ângela Maria dos Santos França, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

**10.5.** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6.** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.6.1.** em original;

**10.6.2.** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.6.3.** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.7.2.** A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

**10.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo **02 (dois) dias úteis**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8.** A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2011**

**10.9.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10.** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.11.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **31 de agosto de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17:00h do dia **01 de setembro de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

**12.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. RECURSOS**

**13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**13.1.1.** O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

**13.2.** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 33.90.30**.

## **15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1.** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

**15.1.2.** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2.** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.3.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**15.4.** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**16.1.** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

**17.1.1.** No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

**17.1.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos;

**17.1.3.** Em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

**17.1.4.** Em acondicionamento novo; e

**17.1.5.** O objeto será recebido, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**17.2.** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será **recebido definitivamente**, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

**17.3.** Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

**17.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s).

**17.5.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**17.6.** O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do **Item 17.4**, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

**17.7.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Entregar o equipamento conforme especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

18.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.6. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### 18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento, conforme o **Termo de Referência – Anexo I**.

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2.1. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.2.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.2.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à Presidência da República.

**19.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.5.** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.7.** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

**19.8.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.8.1.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**19.9.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.10.** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**20.1.1. multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**20.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**20.1.3. multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.1.4. multa de 20% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

**20.1.6.** advertência.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao da Nota Fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.**

**20.8.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**21.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**21.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;

**21.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;

**21.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**21.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**21.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.12.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.13.** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**21.14.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**21.14.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**21.14.1.1.** Apêndice I – Declaração de Vistoria

**21.14.2.** Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

**21.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2011.

**Alzeir Costa Dos Santos**  
Pregoeiro – Secretaria Geral / PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2011**  
**PROCESSO Nº 00032.000083/2011-21**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Confecção e fornecimento de cartões, pastas e envelopes.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação visa atender demandas específicas de diversas unidades administrativas da Presidência da República, a saber:

Itens 1 ao 3, visam atender demandas do Cerimonial em reuniões e eventos;

Item 4, visa atender a demanda da Ajudância-de-Ordens em apoio ao Gabinete Pessoal da Presidência da República;

Itens 5 e 6, visam atender demandas da Diretoria de Gestão Interna.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Und	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000716). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	10.000	0,50	5.000,00
02	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000748). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	3.000	0,80	2.400,00
03	CARTÃO DE MESA SEM IMPRESSÃO DE 5CM(A) X 10CM(L) Papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000751). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	1.000	0,40	400,00
04	PASTA DESPACHO CAPA DURA DE 25CM(L) X 35CM(A) Confeccionada em percaline cor verde, revestida em papel panamá de 2mm; parte interna em papel vergê cor branca, brasão Armas Nacionais em hot stamp; inscrição "Presidência da República - Ajudância-de-Ordens", em hot stamp, fonte: Monotype Corsiva, tamanho 42; acabamento: na parte interna com cordão trançado nas cores: verde e amarelo. (Cód. 751008107). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	20	38,00	760,00
05	ENVELOPE PLÁSTICO COEXTRUSADO De 26cm(L) x 36cm(A), parte externa do envelope cor branco leitoso; parte interna cor preta; aba de 3cm do lacre adesivo, espessura de 0,012 micras; com brasão Armas Nacionais, impressão 1/0 cor; sem remetente/destinatário. (Cód. 810500249). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	1.000	0,60	600,00

Item	Descrição	Und	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT De 25cm(L) x 35cm(A), gramatura 110gr/m <sup>2</sup> ; com 3cm de abas do lacre adesivo, envelope revestido internamente com filme plástico, sem plástico bolha; com brasão Armas Nacionais, impressão 1/0 cor; sem remetente/destinatário. (Cód. 810500250). * Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	1.000	0,75	750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.910,00</b>

3.1. O valor das despesas com vistas ao fornecimento do produto pretendido está estimado em R\$ 9.910,00.

#### 4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- c) Em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
- d) Em acondicionamento novo; e
- e) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

4.3. Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s).

4.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.6. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do item 4.4, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

4.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

8.1. Estão disponíveis todos os modelos dos materiais no Almoarifado, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h, telefones (61) 3411-3850 ou 3411-3915, objeto deste Termo de Referência, para conhecimento das condições dos mesmos e a correta elaboração das propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

8.2. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de vistoria (**Apêndice I**), documento fornecido pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, Anexo I, das amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência, para conhecimento das condições das mesmas,

quanto à qualidade, tonalidade das cores, tipo de papeis e tipo de impressão para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

8.3. A vistoria deverá ser agendada até o dia ..... / ..... / 2011, por seu representante legal, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento com o Sr Vanerlei da Silva Silveira, telefone (61) 3411-3850 ou Sra Ângela Maria dos Santos França, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

8.4. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar 1 (uma) amostra acabada de cada item para fins de avaliação e aprovação (aceite) das amostras.

8.5. A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério comparativo com os modelos disponíveis no Almoxarifado, devendo ser idênticos, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.7. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o fornecimento, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

10.2. O aceite definitivo dos materiais estará condicionado à verificação das especificações dos produtos com as constantes no Termo de referência.

Brasília-DF, 31 de julho de 2011.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.

---

Álvaro Henrique Matias Pereira  
Diretor de Recursos Logísticos

**Apêndice I**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos junto a Coordenação-Geral de Licitação-COLIC/DILOG que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, fez a vistoria dos itens constantes no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº xxx/2011, atendendo as exigências constantes no Edital.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Servidor SESUP/COPAS  
Assinatura e Carimbo

De acordo e recebida declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome (Legível):

CPF:

CI:

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2011**  
**PROCESSO Nº 00032.000083/2011-21**

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 043/2011**

Data de Abertura: **06 de setembro de 2010.**

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Und	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CARTÃO SOCIAL "BRASÃO" DE 9CM(A) X 11CM(L) Em papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (cód. 754000716). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	10.000		
02	CARTÃO DE MESA DE 5CM(A) X 10CM(L) COM BRASÃO Em papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, dourado nas bordas, com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês. (cód. 754000748). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	3.000		
03	CARTÃO DE MESA SEM IMPRESSÃO DE 5CM(A) X 10CM(L) Papel martelado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , cantos arredondados, dourado nas bordas. (cód. 754000751). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	1.000		
04	PASTA DESPACHO CAPA DURA DE 25CM(L) X 35CM(A) Confeccionada em percaline cor verde, revestida em papel panamá de 2mm; parte interna em papel vergê cor branca, brasão Armas Nacionais em hot stamp; inscrição "Presidência da República - Ajudância-de-Ordens", em hot stamp, fonte: Monotype Corsiva, tamanho 42; acabamento: na parte interna com cordão trançado nas cores: verde e amarelo. (Cód. 751008107). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	20		
05	ENVELOPE PLÁSTICO COEXTRUSADO De 26cm(L) x 36cm(A), parte externa do envelope cor branco leitoso; parte interna cor preta; aba de 3cm do lacre adesivo, espessura de 0,012 micras; com brasão Armas Nacionais, impressão 1/0 cor; sem remetente/destinatário. (Cód. 810500249). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	1.000		
06	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT De 25cm(L) x 35cm(A), gramatura 110gr/m <sup>2</sup> ; com 3cm de abas do lacre adesivo, envelope revestido internamente com filme plástico, sem plástico bolha; com brasão Armas Nacionais, impressão 1/0 cor; sem remetente/destinatário. (Cód. 810500250). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.		UN	1.000		
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Local, prazos e condições de entrega dos materiais de acordo com o **Item 17** do Edital.

1.3 A validade dos materiais é superior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

## 2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

## 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4. Qualificação do preposto autorizado a receber a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante – ID – CPF